



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000069 / 2026 - 16/03/2026

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bebedouros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Baixo Guandu - ES.

A aquisição será realizada conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de garantir o fornecimento de água potável e refrigerada para atletas, servidores e demais usuários dos espaços esportivos municipais, contribuindo para melhores condições de uso das instalações esportivas e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de bebedouros para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Baixo Guandu - ES justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada nos espaços esportivos municipais, garantindo o acesso à água potável e refrigerada para atletas, servidores e para a população que utiliza esses locais para a prática de atividades esportivas e recreativas.

Considerando que os espaços esportivos, como ginásios, campos de futebol, quadras e demais áreas destinadas à prática esportiva, recebem diariamente um grande número de usuários, torna-se essencial disponibilizar equipamentos adequados que assegurem condições mínimas de conforto, higiene e bem-estar aos frequentadores.

A disponibilização de bebedouros adequados contribui diretamente para a hidratação dos atletas durante treinamentos, competições e eventos esportivos, fator fundamental para a saúde e o desempenho físico, especialmente em atividades realizadas em ambientes abertos e sob altas temperaturas.

Além disso, a aquisição visa substituir equipamentos antigos, desgastados ou inexistentes em alguns espaços esportivos, garantindo melhores condições de funcionamento das instalações administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dessa forma, a presente aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura esportiva do Município, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde e à qualidade de vida da população de Baixo Guandu.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM AÇO INOX 430, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX 304, BOIA CONTROLADORA DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, UNIDADE CONDENSADORA, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO, ARMAZENA NO MÍNIMO 200 LITROS DE ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/HORA, CONTENDO NO MÍNIMO 03 TORNEIRAS, GÁS REFRIGERANTE R134 A, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO DO INMETRO, TENSÃO BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 70 X 64 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). REFERÊNCIA DE QUALIDADE ACQUA GELATA OU AQUAMAX OU SEMELHANTE.	Unid	7	3.150,00	22.050,00

05 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte-SEMED.

5.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

5.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

06 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada,



TERMO DE REFERÊNCIA

no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges, situado à **Av. Santa Terezinha, 206, Bairro São José. Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000 das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como Fiscal **Paulo Vitor de Oliveira Chaves**, inscrito sob o número de CPF: 126.898.757-30, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto / Atividade: Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos Esportivos e Mobiliários

Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: Equipamento e Material Permanente

Ficha: 204

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2 - Da Contratante:

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 10.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 10.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 10.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 10.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 10.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;
- 10.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Exportes e Lazer, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____